



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

## **LEI Nº 1.478**

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional POR Excesso de Arrecadação no orçamento vigente, no valor de R\$ 20.567,04, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00, e das outras providências, e das outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º.** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito Adicional Especial, no Orçamento Programa, no exercício financeiro de 2020, *incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00 material de consumo*, no Orçamento Programa, exercício financeiro de 2020, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a importância de **R\$ 20.567,04** (vinte mil quinhentos e sessenta e sete reais e quatro centavos), distribuídos **as seguintes dotações:**

<b>Suplementação (+)</b>	<b>20.567,04</b>
020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
750 10.303.1004.2035.0000 Manutenção das Atividades da Farmácia Básica Municipal	20.567,04
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0122
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
010 262 PORTARIA 2.516 - ENFRENTAMENTO COVID-19	

**Artigo 2º.** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:** ATRAVES DO REPASSE AO MUNICIPIO COMO RECURSO ORIUNDO DA PORTARIA 2.516/2020, PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19.  
**20.567,04**

Fontes de Recurso

1	22	20.567,04
---	----	-----------

**Artigo 3º.** Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, fixado através do **DECRETO 6.702 de 10 de novembro de 2020**, que aprova para o exercício de 2.020, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Lei Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.020 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

**Artigo 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 10 de novembro de 2020.

***Charles Luis Pinheiro Gomes***

*Prefeito Municipal*

---

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000  
Contato: (69) 3464-1005 - Site: [www.valedoparaíso.ro.gov.br](http://www.valedoparaíso.ro.gov.br) - CNPJ: 63.786.990/0001-55



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/11/2020 às 10:13, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 6.450 de 18/05/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.valedoparaíso.ro.gov.br](http://transparencia.valedoparaíso.ro.gov.br), informando o ID **23234** e o código verificador **50B0BF93**.

---

Docto ID: 23234 v1